

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º

48/58

Assunto

Disposição sobre abertura de créditos suplementares no valor de Cr\$ 810.000,00

Distribuído à Comissão

Primeira Discussão

Aprovado

Sala das Sessões 21/11/1958

Julio Tullio
Presidente da Câmara Municipal

Segunda Discussão

Aprovado

Sala das Sessões 28/11/1958

Julio Tullio
Presidente da Câmara Municipal

Redação Final

Aprovado

Sala das Sessões 28/11/1958

Julio Tullio
Presidente da Câmara Municipal

Observações :

Remetido ao Sr. Prefeito em 29-11-58

Secretaria da Câmara Municipal, em

364/58

PROJETO DE LEI Nº 48/58

2
/

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

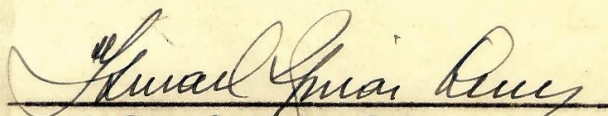
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de valor de Cr.\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

241 - 8.85.1 - Pessoal Variavel	225 000,00
251 - 8.63.1 - Pessoal Variavel	
a) - Agua	240 000,00
b) - Esgotos	10 000,00
311 - 8.81.1 - Pessoal Variavel	55 000,00
321 - 8.82.1 - Pessoal Variavel	85 000,00
322 - 8.82.1 - Pessoal Variavel	38 000,00
325 - 8.82.1 - Pessoal Variavel	22 000,00
331 - 8.89.1 - Pessoal Variavel	135 000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações das seguintes verbas orçamentarias:

301 - 8.89.4 - Despesas Diversas	100 000,00
351 - 8.81.3 - Material de Consumo	
item II	380 000,00
351 - 8.81.4 - Despesas Diversas	
item I	100 000,00
471 - 8.59.4 - Despesas Diversas	
item III	200 000,00
621 - 8.29.4 - Despesas Diversas	
item XIX	30 000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.


Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Nada a opôr.

~~.....~~ - pred.

~~.....~~

Daniel José Alvim



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

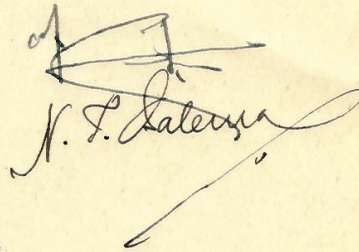
4/16

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Nada há a opôr —
Joaquim dos Santos, em 21/11/58


N. S. Salazar

